



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



RETIFICAÇÃO

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10165/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

- **FICA RETIFICADO NO ITEM: DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DO ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL PARA: " PÚBLICO ESTIMADO NO MÍNIMO 90 PESSOAS"**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 168/2025**, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO, TRENZINHO DA ALEGRIA COM PERSONAGENS, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS (dias úteis):	03/11/2025 às 17.00h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO, TRENZINHO DA ALEGRIA COM PERSONAGENS, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A contratação é necessária para disponibilização de entretenimento da população na feira da lua, a ser realizada no dia **08/11/2025 à partir das 18:30h às 22:30h** onde o contratado deverá comparecer no local com 01 (uma) hora de antecedência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.08.05 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0003.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.39 – FICHA 290: OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via e-mail para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA, sendo que no prazo descrito as empresas interessadas deverão apresentar suas propostas e a documentação solicitada no Aviso de Dispensa. Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor competente da Prefeitura Municipal de Sarapuí, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente a documentação solicitada no Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí/SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
- i) ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; conforme modelo do anexo II;
- j) O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme inciso XVII, do art. 92, da Lei 14.133/21, conforme modelo do anexo II.

6.1.2 Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Deverão estar consignados na proposta:

7.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

7.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

- 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
- 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 7.6.4.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 8.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 8.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.3** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 10.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 10.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 10.4.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.
- 10.5.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 11.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- 11.3.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- 11.4.** Fornecimento serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 11.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando do fornecimento do serviço;
- 11.6.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 11.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 11.8.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 11.9.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 11.10.** Outras especificações conforme as características do item adquirido.
- 11.11.** Exigência de que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, manutenção e limpeza.
- 11.12.** Exigência de extintor de incêndio válido e demais equipamentos de segurança conforme normas do CONTRAN
- 11.13.** Comprovação de regularidade do veículo e de que o condutor é habilitado na categoria correta
- 11.14.** Ratificação de que o fornecimento de combustível e despesas operacionais é de responsabilidade da Contratada
- 11.15.** Obrigatoriedade de cumprimento integral das normas de trânsito e de segurança veicular

12. PRAZO DE ENTREGA

- 12.1.** Na data do evento que ocorrerá no **dia 08/11/2025 à partir das 18:30h às 22:30h** onde o contratado deverá comparecer no local com 01 (uma) hora de antecedência.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1.** O pagamento ocorrerá em 07 (sete) dias corridos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
 - 14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
 - 14.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
 - 14.1.3.** Impedimento do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
 - 14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
 - 14.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

02.08.05 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0003.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.39 – FICHA 290: OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 29 de Outubro de 2025

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: A contratação de empresa para locação de veículo automotivo recreativo, trenzinho da alegria com personagens, do Fundo Social de Solidariedade.
Local e horário da Entrega/Execução: Praça das bandeiras dia 08/11/2025 à partir das 18:30h às 22:30h - Chegar com 01 (uma) hora de antecedência.
Prazo de Entrega/ Execução: dia 08/11/2025 das 18:30h às 22:30h - Chegar com 01 (uma) hora de antecedência.
Valor Estimado da Contratação: R\$ 10.500,00
Prazo para pagamento: 07 (sete) dias após apresentação da nota fiscal.

1. OBJETO

São objetivos deste Termo de Referência, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO, TRENZINHO DA ALEGRIA COM PERSONAGENS.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, INCISO II.**

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para disponibilização do entretenimento dos munícipes na feira da lua, a ser realizada no dia 08/11/2025.

4. DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VL TOTAL R\$
1	Serviço locação de veículo automotivo recreativo, trenzinho da alegria com iluminação e som dotado com itens de segurança aprovados pelo Inmetro, com no mínimo dois personagens dançarinos, capacidade compatível com o público estimado no mínimo 90 pessoas , motorista e combustível inclusos para o dia 08/11/2025 das 18:30h às 22:30h - Chegar com 01 (uma) hora de antecedência.	1	SERV	10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.1 – Habilitação Técnica:

Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, mediante atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste Edital.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- Efetuar o serviço de acordo com as especificações do edital.
- Outras especificações conforme as características do item adquirido.
- Exigência de que o veículo esteja em perfeitas condições de uso, manutenção e limpeza.
- Exigência de extintor de incêndio válido e demais equipamentos de segurança conforme normas do CONTRAN.
- Comprovação de regularidade do veículo e de que o condutor é habilitado na categoria correta.
- Ratificação de que o fornecimento de combustível e despesas operacionais é de responsabilidade da Contratada.
- Obrigatoriedade de cumprimento integral das normas de trânsito e de segurança veicular.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- O evento ocorrerá no **dia 08/11/2025 à partir das 18:30h às 22:30h** onde o contratado deverá comparecer no local com 01 (uma) hora de antecedência conforme especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado **em até 07 (sete) dias**, mediante apresentação de nota fiscal.

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
- Conforme reserva de dotação em anexo.
02.08.05 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08.244.0003.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
3.3.90.39 – FICHA 290: OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas três cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

14. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

Garantia: O serviço contratado deve ser realizado no local, data e horário do evento de acordo as especificações na descrição dos serviços.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 a 158 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

16.2 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, conforme artigos 165 e seguintes, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Elaine Cristina Tavares Antunes
Função: Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade
Setor: Fundo Social de Solidariedade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí, 29 de outubro de 2025

Diretoria de Assistência Social

Alanderson Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II º DA LEI 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO RECREATIVO, TRENZINHO DA ALEGRIA COM PERSONAGENS.
COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VL. TOTAL
1	Serviço locação de veículo automotivo recreativo, trenzinho da alegria com iluminação e som dotado com itens de segurança aprovados pelo Inmetro, com no mínimo dois personagens dançarinos, capacidade compatível com o público estimado no mínimo 90 pessoas , motorista e combustível inclusos para o dia 08/11/2025 das 18:30h às 22:30h - Chegar com 01 (uma) hora de antecedência.	1	SERV	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.